



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

PROJETO DE INDICAÇÃO 118 /2024

APROVADO

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE CARTILHAS AOS IDOSOS SOBRE SEUS AUTOCUIDADOS E DIREITO À SAÚDE A SER REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a distribuir cartilhas aos idosos sobre seus autocuidados e direitos à saúde a ser realizada pela Coordenação de Atenção Primária e Psicossocial da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela distribuição das cartilhas através da Coordenação de Atenção Primária e Psicossocial às unidades de atenção primárias: UAPS e CAPES.

Att.2º - O material proporcionará à pessoa idosa, dentre outros objetivos:

- a) Cuidados com a alimentação na perspectiva de que a nutrição é, seguramente, um aspecto muito importante para a promoção de um envelhecimento saudável e deve ser adequada às necessidades do idoso.
- b) abordar o tema do Exercício Físico tendo em vista que o sedentarismo vem ser um dos grandes aliados para um envelhecimento sem saúde.
- c) despertar o cuidado com a Higiene do Corpo uma vez que é um fator importante de promoção da saúde.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Maracanaú poderá realizar convênios com outros entes, entidades, organizações, empresas ou instituições, com ou sem fins lucrativos, com a finalidade de viabilizar a distribuição das cartilhas.



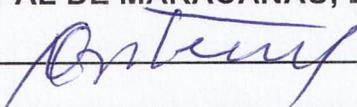
RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 29 DE ABRIL DE 2024.


FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

VEREADOR

APROVADO



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

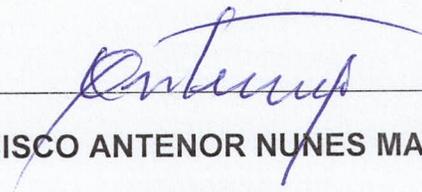
JUSTIFICATIVA

A presente proposição de indicação tem por objetivo autorizar a distribuição de cartilhas aos idosos sobre seus autocuidados e direitos à saúde a ser realizada pela Coordenação de Atenção Primária e Psicossocial da Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú que serão direcionadas às unidades de atenção primárias: UAPS e CAPES. Como sabemos o Estatuto da Pessoa Idosa é uma Lei Federal, de nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 foi sancionada graças a uma ação de diversas entidades de proteção à pessoa idosa e de um grande movimento da sociedade civil. Através de seus 118 artigos são assegurados os direitos aos cidadãos e cidadãs com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que vivem no país, dessa forma o Sistema Único de Saúde assegura ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE para TODO cidadão visando a PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE.

Nesse sentido, o material impresso proporcionará à pessoa idosa, dentre outros objetivos: os cuidados com a alimentação na perspectiva de que a nutrição é, seguramente, um aspecto muito importante para a promoção de um envelhecimento saudável e deve ser adequada às necessidades do idoso. Abordará o tema do Exercício Físico tendo em vista que o sedentarismo vem ser um dos grandes aliados para um envelhecimento sem saúde. Ademais visa despertar o cuidado com a Higiene do Corpo uma vez que é um fator importante de promoção da saúde. Com fins de viabilizar a distribuição das cartilhas a Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá realizar convênios com outros entes, entidades, organizações, empresas ou instituições, com ou sem fins lucrativos.

Finalmente, considerando a extensão dos benefícios ofertados pelo presente Projeto de indicação, solicito dos meus nobres pares a aprovação no presente e respeitada Casa Legislativa.

APROVADO


FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

VEREADOR